



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2508056400100066301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)

**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70

**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

**Telefone Institucional:** (85) 3453-4493

**E-mail Institucional:** listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/09/2025 às 11:15** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wdc-racg-vfk>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARIA ELISANGELA FEITOSA SOUZA - **CNPJ/CPF:** 012.007.423-03

**Endereço:** Rua Cassimiro de Andrade - 121 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-065



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Telefone:** (88) 98145-0096

**E-mail:** elisangelafeitosa03@gmail.com

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).**

**Relato:**

Relata a consumidora que, conforme número de cliente 64356445 e unidade consumidora 3953081, realizou a mudança de titularidade de sua conta de energia. Após essa alteração, a fatura passou a vir no valor de R\$ 522,74 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), enquanto anteriormente a média de consumo era de aproximadamente R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Buscando esclarecimentos, a consumidora entrou em contato com a Enel, sendo informada de que um fiscal compareceria ao local para verificar o medidor. Contudo, diante da ausência dessa vistoria, a consumidora procurou o Procon para intermediação. Em contato com a Enel, foi solicitada a leitura atual do consumo, e a empresa informou que estaria compatível. Entretanto, a consumidora não concorda com tal posição, uma vez que afirma que seu consumo atual é inferior ao indicado na fatura.

**Pedido:** Dessa forma, requer a consumidora o refaturamento da cobrança, por considerar incorreto o valor lançado.

Maracanaú/CE, 27 de Agosto de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):**\_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):**\_\_\_\_\_